



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 118/2023

(consolidada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)

Regulamenta as atribuições das Promotorias
de Justiça de Caucaia.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições institucionais na forma do art. 12, inciso I da Lei nº 8.625, de 15, de fevereiro de 1993, c/c o art. 31, inciso II, “d” c/c art. 65, §3º, ambos da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que compete ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça definir as atribuições das promotorias de justiça do Caucaia, nos termos do art. 31, inciso II, alínea d e do art. 64, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 72/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições judiciais e extrajudiciais das Promotorias de Justiça da Caucaia, tendo em vista que a estrutura organizacional desses órgãos de execução não permite a aplicação dos arts. 20 a 24 da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência na atuação funcional dos membros do Ministério Público, sempre que possível, garantindo-se a máxima especialização;

CONSIDERANDO a transformação da 193ª Promotoria de Justiça de Fortaleza na 16ª Promotoria de Justiça de Caucaia pela Lei Estadual nº 17.460, de 3 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 18.045, de 28 de abril de 2022, que realizou alterações na estrutura organizacional das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, criou a 17ª Promotoria de Justiça de Caucaia, nos termos do seu art. 5ª, II, a

CONSIDERANDO a necessidade de reordenar a divisão de atribuições das promotorias de justiça da Caucaia, a fim de manter isonômica a distribuição da demanda de



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

trabalho entre os membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que as áreas de atuação extrajudicial especializada foram especificadas na Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições judiciais e extrajudiciais das Promotorias de Justiça da Caucaia serão divididas nos seguintes termos:

I – À 1ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara Criminal;
- b) atuar extrajudicialmente na fiscalização dos estabelecimentos penais, por distribuição equitativa.

II – À 2ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara Cível;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;
 - 2) registros públicos, por distribuição equitativa;
 - 3) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020.

III – À 3ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 2ª Vara Cível;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa do meio ambiente, planejamento urbano e bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico;
 - 2) registros públicos, por distribuição equitativa;
 - 3) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020.

IV – À 4ª Promotoria de Justiça incumbe atuar judicialmente perante a 2ª Vara Criminal.

V – À 5ª Promotoria de Justiça incumbe:



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- a) atuar judicialmente perante a 3ª Vara Cível;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa da saúde pública;
 - 2) registros públicos, por distribuição equitativa;
 - 3) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020.

VI – À 6ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente:
 - 1) perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
 - 2) perante a 1ª Vara Criminal, exclusivamente nos processos de execução penal, por distribuição equitativa com a 1ª Promotoria de Justiça;
- b) atuar extrajudicialmente:
 - 1) na fase pré-processual, nos procedimentos criminais afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher;
 - 2) nos casos afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 18 da Resolução nº 72/2020;
 - 3) na fiscalização dos estabelecimentos penais, por distribuição equitativa.

VII – À 7ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara de Família e Sucessões;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa da família, por distribuição equitativa;
 - 2) habilitação de casamento, por distribuição equitativa;
 - 3) criminal, na forma do art. 19 da Resolução nº 72/2020.

VIII – À 8ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 2ª Vara de Família e Sucessões;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa da família, por distribuição equitativa;
 - 2) habilitação de casamento, por distribuição equitativa;
 - 3) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

IX – À 9ª Promotoria de Justiça incumbe atuar judicialmente perante a 3ª Vara Criminal;

X – À 10ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a Vara da Infância e Juventude, exclusivamente nas matérias alusivas à tutela individual da infância e juventude;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) tutela individual da infância e juventude;
 - 2) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020.

XI – À 11ª Promotoria de Justiça incumbe:

- ~~a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 18º Distrito Policial e do 31º Distrito Policial;~~
- a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial militar, na forma disciplinada em resolução do Órgão Especial do Colégio de Procuradores; *(redação dada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)*
- ~~b) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia;~~
- b) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 18º Distrito Policial; *(redação dada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)*
- ~~e) atuar nas audiências do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia.~~
- c) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia; e *(redação dada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)*
- d) atuar nas audiências do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia. *(incluída pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)*

XII – À 12ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª e a 2ª Unidades dos Juizados Especiais;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) defesa dos direitos do consumidor;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 2) defesa da cidadania;
- 3) defesa das fundações e entidades de interesse social;
- 4) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020;
- 5) criminal, na forma do art. 17 da Resolução nº 72/2020, exclusivamente nas matérias relacionadas às infrações penais da sua área de atuação judicial.
- c) atuar, na fase pré-processual, nos procedimentos criminais afetos aos crimes de menor potencial ofensivo.

XIII – À 13ª Promotoria de Justiça incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a Vara da Infância e Juventude, exclusivamente nas matérias alusivas à tutela coletiva da infância e juventude;
- b) atuar extrajudicialmente nas seguintes áreas:
 - 1) tutela coletiva da infância e juventude;
 - 2) defesa do idoso e da pessoa com deficiência;
 - 3) defesa da educação;
 - 4) criminal, na forma do art.19 da Resolução nº 72/2020.

XIV – À 16ª Promotoria de Justiça incumbe:

- ~~a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial da Delegacia Metropolitana de Caucaia e 22º Distrito Policial;~~
- a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial da Delegacia Metropolitana de Caucaia; (redação dada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)
- b) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia.
- c) atuar nas audiências de custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia.

XV – À 17ª Promotoria de Justiça incumbe:

- ~~a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial militar, na forma da Resolução nº 024/2015 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;~~
- a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 23º Distrito Policial e da Delegacia de Defesa da Mulher; (redação dada pela



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 151/2025/OECPJ)

~~b) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 23º Distrito Policial e da Delegacia de Defesa da Mulher;~~

b) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia; **(redação dada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)**

~~e) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia;~~

c) atuar nas audiências do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia; **(redação dada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)**

~~d) atuar nas audiências de custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia;~~

XVI – À 18ª Promotoria de Justiça incumbe atuar judicialmente perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia; **(incluído pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)**

XVII - À 19ª Promotoria de Justiça incumbe: **(incluído pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)**

a) atuar extrajudicialmente no controle externo da atividade policial do 22º e 31º Distritos Policiais;

b) atuar, por distribuição equitativa, na fase pré-processual, até o recebimento total ou parcial da denúncia, nos procedimentos relativos a crimes ocorridos na Comarca de Caucaia; e

c) atuar nas audiências de custódia do Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia.

~~Art. 2º A atuação pré-processual a que se referem os incisos XI, XIV e XV compreende, dentre outros, a prática dos seguintes atos:~~

Art. 2º A atuação pré-processual a que se referem os incisos XI, XIV, XV e XVII compreende, dentre outros, a prática dos seguintes atos: **(redação dada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)**

I - receber representações, peças de informação e notícias de fatos;



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- II - instaurar e presidir o procedimento investigatório criminal adotando todas as medidas necessárias à sua instrução;
- III - requisitar diligências investigatórias e instauração de inquérito policial;
- IV - requerer prisão preventiva ou temporária e apresentar manifestação nas representações;
- V - apreciar pedido de dilação de prazo para conclusão de inquérito policial e para cumprimento de diligências;
- VI - requerer em juízo quaisquer medidas cautelares, pessoais ou reais, que se fizerem necessárias, e apresentar manifestação nas representações, no incidente de insanidade mental bem como nos requerimentos de quaisquer medidas processuais;
- VII - propor o arquivamento de inquéritos policiais, notícias de fato e representações criminais;
- VIII - oferecer denúncia;
- IX - tomar ciência das decisões de arquivamento, bem como de quaisquer outras que antecedam o recebimento da denúncia;
- X - interpor os recursos cabíveis das decisões proferidas antes do recebimento da denúncia;
- XI - exercer quaisquer outras atribuições inerentes à fase pré-processual e até o recebimento total ou parcial da denúncia.

§ 1º A partir do recebimento total ou parcial da denúncia, as questões pendentes serão apreciadas pelos promotores de justiça com atuação na fase processual perante a respectiva Vara que atuam.

§ 2º Verificar-se-á a atribuição por prevenção toda vez que, concorrendo dois ou mais promotores de justiça com igual atribuição, houver sido distribuído, primeiramente, para um deles inquérito policial, procedimento investigatório criminal, representação, notícia de fato, peças de informação, representação ou qualquer incidente relacionado ao mesmo fato.

~~§ 3º A atuação pré-processual da 11ª, da 16ª e da 17ª Promotorias de Justiça de Caucaia não inclui a atuação nos casos afetos à violência doméstica e familiar contra a mulher e aos crimes de menor potencial ofensivo.~~

§ 3º A atuação pré-processual da 11ª, da 16ª, da 17ª e da 19ª Promotorias de Justiça de Caucaia não inclui a atuação nos casos afetos à violência doméstica e familiar



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

contra a mulher e aos crimes de menor potencial ofensivo. (redação dada pela Resolução nº 151/2025/OECPJ)

Art. 3º As atribuições extrajudiciais mencionadas nesta Resolução referem-se àquelas disciplinadas no capítulo II (arts. 3º a 19), da Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º As atribuições da 14ª e da 15ª Promotorias de Justiça da Caucaia são exclusivamente aquelas estabelecidas na Lei n.º 14.435/2009, regulamentada pela Resolução nº 02/2011, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará

Art. 5º Enquanto não instalado o Núcleo de Regional de Custódia e de Inquérito sediado na cidade de Caucaia, caberá às Promotorias de Justiça com atribuição criminal participarem das audiências de custódia da vara judiciária perante a qual oficiam.

Art. 6º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, aos 14 de junho de 2023.

José Maurício Carneiro

Procurador-Geral de Justiça em exercício